



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 220,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 470 615.00	
	A 1.ª série	Kz: 277 900.00	
	A 2.ª série	Kz: 145 500.00	
	Kz: 115 470.00		

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 97/14:

Autoriza a criação, sob forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos e ao abrigo da Lei das Sociedades Comerciais, a Bolsa de Dívida e Valores de Angola — Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, abreviadamente «BODIVA — SGMR, S.A.» ou por «Bolsa de Dívida e Valores de Angola, SGMR, S.A.». — Revoga toda a legislação que contraria o disposto no presente diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 78/14, de 3 de Abril.

Decreto Presidencial n.º 98/14:

Nomeia o Conselho de Administração da Agência Reguladora do Mercado do Ouro.

Despacho Presidencial n.º 75/14:

Aprova as minutas de Contratos de Empreitadas de Duplicação das Pontes da Rotunda da Boavista e sobre o Rio Soroça, na Província de Luanda, no valor global de Kz: 2.000.000.000,00, de Passagem Desnivelada do Caminho-de-Ferro de Luanda, Requalificação do Cazenga (Antigo Centro Emissor da Rádio Nacional de Angola), na Província de Luanda, no valor global de Kz: 1.553.000.000,00, e de Reabilitação da Estrada Bibala/Caitou/Camuciuo, na Província do Namibe, no valor global de Kz: 6.975.000.000,00 a serem celebrados com a empresa TELHABEL — Construção Angola, S.A., e autoriza o Ministro da Construção a celebrar os referidos contratos.

Despacho Presidencial n.º 76/14:

Aprova as minutas dos Contratos de Empreitadas de Reabilitação da Avenida N'Gola Kiluange — Pactote 1 (Troço 7.ª Avenida Moagem), a ser celebrado com a empresa Andarde Gutierrez, no valor global de Kz: 1.040.000.000,00, do Colector de Esgoto da 5.ª Avenida, a ser celebrado com a empresa Andrade Gutierrez, no valor global de Kz: 1.252.000.000,00 e do Colector de Esgoto na 7.ª Avenida, a ser celebrado com a empresa Andrade Gutierrez, no valor global de Kz: 2.008.000.000,00 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar os referidos Contratos.

Despacho Presidencial n.º 77/14:

Aprova as minutas dos Contratos de Empreitadas de Construção de Infra-Estrutura Integradas ao Longo da Rua N'Dunduma (ex. Rua das FAPLA) na Província de Luanda, a ser celebrado com a empresa MCA — M. Couto Alves S.A. no valor global de Kz: 1.740.000.000,00, da 2.ª Circular Luanda-Kifangondo/Funda/Catete Pacote 1, na Província de Luanda, a ser celebrado com a empresa MCA — M. Couto Alves, no valor global de Kz: 19.900.000.000,00, Reabilitação da Estrada Ondjiva/Cuamato/Naulila, na Província do Cunene, a ser celebrado

com a empresa MCA — M. Couto Alves S.A., no valor global de Kz: 9.690.000.000,00 e a reabilitação da Estrada Luena/Luea/Lumeje, na Província do Moxico, a ser celebrado com a empresa MCA — M. Couto Alves S.A., no valor global de Kz: 7.425.000.000,00 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar os referidos contratos.

Despacho Presidencial n.º 78/14:

Aprova a minuta do Contrato de Empreitada de Reabilitação da 7.ª Avenida, na Província de Luanda, a ser celebrado com a Empresa Queiróz Galvão-Construção, no valor global de Kz: 3.105.000.000,00 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar o referido contrato.

Despacho Presidencial n.º 79/14:

Aprova as minutas de Contratos de Empreitadas de Infra-Estruturas da Zona da Boavista para Construção dos Acessos ao Porto de Luanda, a ser celebrado com a empresa Carmon Reestrutura, Lda, no valor global de Kz: 1.709.000.000,00, Reabilitação da Estrada Namibe/Virei, na Província do Namibe, a ser celebrado com a empresa Carmon Reestrutura, Lda, no valor global de Kz: 8.250.000.000,00, Reabilitação da Estrada Dala/Luma Cassai, na Província da Lunda-Sul, a ser celebrado com a empresa Carmon Reestrutura, Lda, no valor global de Kz: 4.050.000.000,00 e o de Reabilitação da Estrada Cacolo/Cucumbi/Xassengue, na Província da Lunda-Sul, a ser celebrado com a empresa Carmon Reestrutura, Lda, no valor global de Kz: 8.100.000.000,00 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar os referidos contratos.

Despacho Presidencial n.º 80/14:

Aprova as minutas de Contratos de Empreitadas de Reabilitação da Estrada Andulo/Cassumbi na Província do Bié, a ser celebrado com a empresa IMOSUL — Construção Engenharia, S.A., no valor global de Kz: 3.900.000.000,00, da Estrada Circular da Cidade do Lubango, na Província da Huíla, a ser celebrado com a empresa IMOSUL — Construção Engenharia, S.A., no valor global de Kz: 4.350.000.000,00 e da Estrada Huambo/Sambo/Hungulo, na Província do Huambo, a ser celebrado com a empresa IMOSUL — Construção Engenharia, S.A., no valor global de Kz: 5.250.000.000,00 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar os referidos contratos.

Despacho Presidencial n.º 81/14:

Aprova as minutas de Contratos de Empreitadas de Reabilitação da Estrada Camacupa/Cuamba/Munhango, na Província do Bié, a ser celebrado com a empresa Marsanto — Pesca e sua Indústria, Importação e Exportação, Lda, no valor global de Kz: 11.000.000.000,00, da Estrada Dundo/Cambulo, na Província da Lunda-Norte, a ser celebrado com a empresa Marsanto — Pesca e sua Indústria, Importação e Exportação, Lda, no valor global de Kz: 6.525.000.000,00 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar os referidos contratos.

importante no cumprimento dos objectivos fundamentais do programa de desenvolvimento do País;

Tendo em conta que está dentro do programa estratégico de governação a criação de tal sociedade, visando administrar os recursos de uma área importante do sector financeiro;

O Presidente da República decreta, nos termos das disposições combinadas da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

É autorizada a criação, sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos e ao abrigo da Lei das Sociedades Comerciais, da «Bolsa de Dívida e Valores de Angola — Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, abreviadamente BODIVA — SGMR, S.A.» ou por «Bolsa de Dívida e Valores de Angola, SGMR, S.A.».

ARTIGO 2.º
(Direitos do Estado)

Os direitos do Estado enquanto accionista são exercidos através dos Ministérios das Finanças e da Economia.

ARTIGO 3.º
(Revogação)

É revogada toda a legislação que contraria o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 78/14, de 3 de Abril.

ARTIGO 4.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Poder Executivo.

ARTIGO 5.º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se.

Luanda, aos 28 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 98/14
de 7 de Maio

Tendo sido criada a Agência Reguladora do Mercado do Ouro, abreviadamente designada por Agência do Ouro, bem como aprovado o respectivo Estatuto Orgânico, ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 2/14, de 2 de Janeiro;

Convindo criar as condições materiais e técnicas para implementação da Agência do Ouro, visando garantir o pleno e eficaz funcionamento da mesma, nos termos do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/13, de 25 de Junho, conjugado com o Decreto Presidencial n.º 2/14, de 2 de Janeiro;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — São nomeados para constituir o Conselho de Administração da Agência Reguladora do Mercado do Ouro as seguintes entidades:

- a) Moisés David — Presidente;
- b) Marcelina Augusto Camuto da Costa — Administradora;
- c) Jânio da Rosa Correia Victor — Administrador.

2.º — As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

3.º — O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 75/14
de 7 de Maio

Convindo garantir a concretização do Programa de Reabilitação e Construção de Infra-Estruturas de Transporte Rodoviário; Havendo necessidade de se celebrar Contratos de Empreitadas de Infra-Estruturas Integradas nas Províncias de Luanda e Namibe;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — São aprovadas as seguintes minutas de Contratos de Empreitadas:

- a) Contrato de Empreitada de Duplicação das Pontes da Rotunda da Boavista e sobre o Rio Soroca, na Província de Luanda, a ser celebrado com a empresa TELHABEL — Construção Angola, S.A., no valor global de Kz: 2.000.000.000,00 (dois biliões de Kwanzas);
- b) Contrato de Passagem Desnivelada do Caminho de Ferro de Luanda, Requalificação do Cazenga (Antigo Centro Emissor da Rádio Nacional de Angola), na Província de Luanda, a ser celebrado com a empresa TELHABEL — Construção Angola, S.A., no valor global de Kz: 1.553.000.000,00 (um bilião, quinhentos e cinquenta e três milhões de Kwanzas);
- c) Contrato de Reabilitação da Estrada Bibala/Caitou/Camuciuo, na Província do Namibe, a ser celebrado com a empresa TELHABEL — Construção Angola,